

**LEI N° 1.218, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR BIÓLOGO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dorival Dirceu Medinger**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) **Biólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), padrão 08, por tempo determinado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** A carga horária da jornada de trabalho e os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei n° 1036/2008.

**Art. 3º.** O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei n° 1036/2008.

**Parágrafo único.** O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de janeiro de 2010.**

Dorival Dirceu Medinger  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento